
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária</p>		

Modifica o § 3º, do art. 18, do Projeto de lei nº 580/2019 - Mensagem nº 100/2019, que " Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", o qual deverá passar a ter a seguinte redação:

(...)

**§ 3º** A alteração da região de que trata o § 2º deste artigo deverá ser acompanhada do correspondente ajuste na meta física da ação e submetida à análise e aprovação do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER) ou unidade administrativa correspondente, da unidade orçamentária solicitante.

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente emenda ao PLDO 2020, com o objetivo de regularizar a redação. Propomos a presente no sentido de aprimorar o texto do Projeto de Lei e, ante o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Junho de 2019

## **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**